



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS

**PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado,  
nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouidor, 30, 04, 2023

Secretário Adm. e Planejamento

Contrato nº 07/2023-FMS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE SAÚDE.

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO**

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo Gestor interino do FMS, Senhor **LEANDRO VIEIRA DE BASTOS**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador do CPF nº 710.711.801-34, CI nº RG nº 3724960 SSP/GO, residente e domiciliado a Rua Professor Carlos, 395, nesta cidade.

02 – CREDENCIADO: **SILVIA DA CONCEIÇÃO NUNES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 498.606.231-04, RG nº 2221108 SSP/GO, CRO TSB nº 332, NIT 268.161.2796-8 residente e domiciliado RUA PEDRO MENDES DOS SANTOS Nº 168, CENTRO, OUVIDOR/GO, têm entre si, justo e acordado o que se contém nas seguintes cláusulas, que mutuamente acatam.

03 – FUNDAMENTO: INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 01/2023-FMS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS

*Silvia da Conceição Nunes*

*Bastos*



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS**

TERMO DO ART. 74, Lei Federal 14.133/2021. Inexigibilidade de licitação n. 1293/2023, processo protocolo n. 676/2023

**CLAUSULA II – OBJETO**

Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como **AUXILIAR DE DENTISTA**, para atendimento no serviço Odontológico da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

O valor estabelecido no contrato será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO, conforme resolução CMS;

**CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao **CRENCIADO**, pelos serviços prestados, a importância de R\$ 2.200,00 mensais, totalizando o valor global do contrato em R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), mediante a prestação dos serviços.

O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente. Dados bancários para pagamento: BANCO ITAÚ, AGÊNCIA 5073, CONTA Nº 00568-7

**CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato vigorará pelo período de 10 de abril de 2023 à 31 de dezembro de 2023 podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 107, Lei Federal 14.133/93.

**CLÁUSULA V - RESCISÃO**

Fica pactuado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, de conformidade com o previsto na Lei Federal nº

*Silvia da Conceição Nunes*

*[Assinatura]*



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS**

14.133/2021, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

**CLÁUSULA VI – MULTA**

Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução por parte do **CRENCIADO**

**CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.

**CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

É vedado ao **CRENCIADO** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for pelos serviços objeto deste Instrumento.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2023 devidamente assessorado pela Diretor do Hospital e o Gestor do FMS de Ouvidor.

**CLÁUSULA IX - FORO**

*Sílvia da Conceição Nunes*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE OUVIDOR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Ouvidor-GO, 10 de abril de 2023

**LEANDRO VIEIRA DE BASTOS**  
**GESTOR INTERINO DO FMS**

**CONTRATANTE**

**SILVIA DA CONCEIÇÃO NUNES**

**CREDENCIADA**

Testemunhas:

01 -

CPF nº: 025.590.523-50

02 -

CPF nº: 009.430.651-60



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE OUVIDOR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS**

**EXTRATO DE CONTRATO N. 07 / 2023 FMS**

|                    |  |
|--------------------|--|
| <b>PARTES:</b>     | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR - FMS e SILVIA DA CONCEIÇÃO NUNES – CPF Nº 498.606.231-04, RG Nº 2221108 SSP/GO, CRO TSB Nº 332, NIT 268.161.2796-8</b>   |
| <b>FUNDAMENTO:</b> | INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 01/2023-FMS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMO DO ART. 74, Lei Federal 14.133/2021.   |
| <b>OBJETO:</b>     | Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como <b>AUXILIAR DE DENTISTA</b> , para atendimento no serviço Odontológico da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais. O valor estabelecido no contrato é de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO, conforme resolução CMS;  |
| <b>PRAZO:</b>      | O presente Contrato vigorará pelo período de 10 de abril de 2023 à 31 de dezembro de 2023 podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 107, Lei Federal 14.133/93.  |
| <b>LICITAÇÃO:</b>  | Inexigibilidade de licitação n. 1293/2023, processo protocolo n. 676/2023  |
| <b>DOTAÇÃO :</b>   | 10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.   |
| <b>VALOR:</b>      | A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao <b>CRENCIADO</b> , pelos serviços prestados, a importância de R\$ 2.200,00 mensais, totalizando o valor global do contrato em R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), mediante a prestação dos serviços. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente. Dados bancários para pagamento: BANCO ITAÚ, AGÊNCIA 5073, CONTA Nº 00568-7 |
| <b>OBS.:</b>       | -  |



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE OUVIDOR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS**

---

OUVIDOR-GO, 10 de abril de 2023

A handwritten signature in blue ink, reading "Leandro Vieira de Bastos".

**LEANDRO VIEIRA DE BASTOS**

GESTOR INTERINO DO FMS